

Fabiana Luci de Oliveira - Justiça, profissionalismo e política:

O STF e o controle da constitucionalidade das leis no Brasil

Rio de Janeiro: FGV, 2011

Maria Tereza Aina Sadek*

A crescente proeminência política do Judiciário torna anacrônica a constante referência a Montesquieu. Em 1748, o barão francês escreveu que “dos três poderes, o de julgar é de algum modo nulo” (*Do espírito das leis*, II, cap. VI). Esse poder, encarregado de proferir sentenças, de acordo com leis elaboradas pelo Legislativo, deveria ser ocupado por mandatários desprovidos de interesses e de partidarismos, com a incumbência de ser a “boca da lei”.

Tais atributos afastavam por completo os juizes da vida política, construindo uma identidade completamente refratária a injunções extralegis. Nesse contexto, pouco espaço – se é que algum – restava para divergências interpretativas ou para a confluência de fatores como o contexto social e político, a ideologia, atributos ou constrangimentos de natureza institucional no processo de tomada de decisão.

O Judiciário contemporâneo, especialmente aquele resultante da arquitetura institucional presidencialista, como bem apontou Tocqueville na primeira metade do século XIX, após sua visita aos Estados Unidos, transformou-se em um protagonista de primeira grandeza. Em sua obra *Democracia na América*, ele ressalta o lugar de destaque do Poder Judiciário na sociedade norte-americana. A influência de juizes, afirma Tocqueville, se estende da ordem civil à política, exercendo controle sobre os outros poderes, graças à sua possibilidade de examinar a constitucionalidade de leis e atos do Executivo e do Legislativo.

O modelo de Judiciário adotado no Brasil inspira-se em grande parte naquele que caracteriza a democracia presidencialista norte-americana.

* É professora do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo (São Paulo, SP, Brasil). E-mail: tesadek@usp.br.

De fato, a Constituição de 1988 conferiu à instituição atributos de poder, admitindo que magistrados avaliassem a constitucionalidade de leis e atos normativos. Ademais, uma vasta gama de direitos e temas foi constitucionalizada, aumentando significativamente a possibilidade de judicialização e, conseqüentemente, de participação do Judiciário.

Nos últimos anos, dificilmente se encontrará uma questão marcante, que tenha tido impacto no âmbito político e/ou das relações privadas, da qual o Judiciário não tenha participado. Constam atualmente da agenda do Supremo Tribunal Federal temas de alto impacto na vida do país, como a criação de cotas raciais, a interrupção de gestação de fetos com anencefalia e a ocupação de terras por quilombolas. Esses exemplos poderiam ser multiplicados. O exame do que tem ocorrido permite afirmar que essa característica do modelo institucional brasileiro imprimiu uma feição política ao Judiciário, propiciando que atue, de fato, como poder.

Nesse contexto, torna-se extremamente relevante conhecer a instituição e seus integrantes. Suas decisões extrapolam a resolução de conflitos entre indivíduos ou entre indivíduos e o poder público: afetam políticas públicas, abrangem questões culturais, alcançam temas relacionados às relações sociais.

O livro recém-publicado de Fabiana Luci de Oliveira apresenta uma contribuição valiosa para esse conhecimento. Em *Justiça, profissionalismo e política: o STF e o controle da constitucionalidade das leis no Brasil* a autora analisa o processo de decisão judicial, examinando a forma como os ministros se comportam no exercício do controle da constitucionalidade das leis.

Questões de natureza teórica são apresentadas e temas relacionados à identidade do Judiciário e à sua atuação são problematizados. Assim, Oliveira, utilizando-se da literatura mais recente, discorre sobre a relação entre direito e política, o papel do profissionalismo e a singularidade da legitimidade da arena judicial para o debate de temas que envolvem diferentes setores da sociedade.

As evidências empíricas levantadas a partir da análise de 300 Ações Diretas de Inconstitucionalidade julgadas pelo STF entre outubro de 1988 e março de 2003 permitem que a autora sustente e comprove seu argumento de que no “processo de decisão judicial direito e política se encontram imbricados” e o profissionalismo atua como um fator de diferenciação dos ministros do STF em relação aos outros atores políticos.

Oliveira cria um modelo analítico combinando abordagens típicas da *judicial politics* (atitudinal, estratégica, institucional e legal) com elementos da sociologia das profissões. Trata-se de análise sofisticada, que valoriza tanto fatores legais como variáveis relacionadas à trajetória de carreira dos ministros e aspectos da socialização na profissão, além de preferências políticas e pessoais, constrangimentos sociais, institucionais e políticos, princípios morais e políticos. Em poucas palavras, o processo de decisão judicial é examinado levando-se em conta a inter-relação de fatores legais, extralegais e profissionais.

O resultado é um estudo inovador, que apresenta um retrato do Supremo até então bastante desconhecido. Com base em sofisticada pesquisa quantitativa e qualitativa é desenhado um quadro sobre o processo de decisão no período em estudo. O conjunto de elementos permite visualizar um cenário caracterizado por um alto grau de consenso entre os ministros. Bastaria realçar que mais de 80% das ações obtiveram uma decisão unânime. Essa descoberta fundamenta a interpretação de Oliveira de que “apesar das diferenças na trajetória de carreira e no perfil de atuação, o profissionalismo prevalece, unindo os ministros em torno de decisões comuns”.

Sustenta ainda a autora que o fato de o STF ter deferido mais da metade das ações julgadas é um indicador de que a Corte tem exercido ativamente seu papel político, não se esquivando de interferir nas políticas públicas e nas iniciativas governamentais, quer de âmbito estadual quer federal, nem tampouco a instituição tem deixado de revisar decisões tomadas por outras instâncias judiciais.

Justiça, profissionalismo e política é um livro indispensável. Sua leitura enriquece o conhecimento sobre o Supremo, sobre seus ministros e especialmente sobre o processo de tomada de decisões – decisões imperativas tanto para o poder público como para as relações sociais.

Recebido em 1º de abril de 2012.

Aprovado em 15 de junho de 2012.